



PREFEITURA DE CAMETÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

LEI Nº 159, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR TERMO DE DOAÇÃO DE ÍMÓVEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Cametá, Estado do Pará, Sr. JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Doação de imóvel sem utilização e edificações ao **COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - PA**, sito à Avenida Santos Dumont, s/nº, conforme laudo de vistoria da Secretaria de Terras, Transportes e Obras em anexo.

Art. 2º. O presente termo de doação é autorizado com encargo, sob a forma “modal” estando o donatário obrigado a edificar a área ora doada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses a contar da sanção da presente Lei, sob pena de revogação do ato de alienação.

Parágrafo primeiro: Em caso de revogação da doação não será devida ao donatário qualquer tipo de indenização ou reparação civil em face do decurso do prazo estabelecido para beneficiamento do imóvel.

Parágrafo segundo: Em caso de extinção do 9º SGBM/1 – Cametá, o imóvel automaticamente se reverterá ao patrimônio municipal.

Parágrafo terceiro: É vedado ao donatário sub-locar, alienar ou ceder a qualquer título o imóvel ora doado sob pena de cancelamento do termo de doação nas condições anteriormente estabelecidas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de Setembro de 2010.


JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal